



PREFEITURA DE  
**ITAINÓPOLIS**  
DECRETO Nº017, DE 24 DE MAIO DE 2018



Decreta Luto Oficial em razão do falecimento de **RITA MARIA DE SOUSA SILVA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de **RITA MARIA DE SOUSA SILVA**, ocorrido nesta quarta-feira, dia 23 de maio de 2018, mulher jovem que prestou relevantes serviços à população itainopolense;

Considerando a trajetória de vida dessa ilustre itainopolense, onde nasceu, constituiu família, tendo trabalhado como servidora do município de Itainópolis, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, servido e contribuído muito para o desenvolvimento deste município;

Considerando o seu exemplo, perseverança, disposição e coragem na luta pela vida em face da doença que lhe acometeu,

**DECRETA:**

Art. 1º É decretado Luto Oficial no âmbito municipal, por 03 (três) dias a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **RITA MARIA DE SOUSA SILVA**, mulher jovem que prestou relevantes serviços à população itainopolense.

Parágrafo Único. Durante o período de Luto Oficial as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 24 de maio de 2018.

**PAULO LOPES MOREIRA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jurema  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.  
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
CONTRATADO:	GILIARDE PEREIRA DA TRINDADE – CPF: 968.751.783-20
OBJETO:	Prestação de serviços para exercer a função de <b>MESTRE DE KARETE E CAPOEIRA</b> - Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATO:	039/2018
DATA DA ASSINATURA:	02/05/2018
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.632,00 (Sete mil e seiscentos e trinta e dois reais)
FONTE DO RECURSO:	F.R. 311
VIGÊNCIA:	02/05/2018 A 31/12/2018

Jurema-PI, 02 de maio de 2018.

**Angra Dias de Sousa**  
Sec. Mun. de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Jurema – PI  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 – Centro  
Jurema – PI, CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591-0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63 E-mail: pmjurema@hotmail.com

Decreto nº **039/2017**, Jurema – PI, 21 de dezembro de 2017.

*Dispõe sobre a inclusão na competência do Conselho Municipal de Saúde de Jurema – PI, o controle social dos serviços públicos de saneamento, alterando a sua composição e dá outras Providências.*

O Sr. **ELDER DA ROCHA SOUZA**, Prefeito Municipal de Jurema, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições, legais e;

CONSIDERANDO os termos do art. 47, § 1º da Lei nº 11.445/2007, que para os fins de implantação do controle social dos serviços públicos de saneamento básico, admite a possibilidade de se promover adaptações de atribuições e composição em conselhos existentes e legalmente constituídos, como o do Conselho Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica atribuído ao Conselho municipal de Saúde de Jurema –PI, criado pela lei Municipal nº 07/1997, a competência para dispor sobre controle social dos serviços públicos de saneamento básico, a sua definição, a deliberação, o acompanhamento da execução e o controle das ações dirigidas ao saneamento no âmbito municipal, principalmente quanto à política e ao plano municipal de saneamento básico, além da supervisão, avaliação, deliberação e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Fica alterada a composição, do Conselho Municipal de Saúde de Jurema – PI, a fim de assegurar a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I – Titulares de serviço:

II – Representantes de órgãos do governo Municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:

I - Representantes dos prestadores de serviços públicos;

II – Representantes dos usuários de saneamento básico;

III – Representantes de entidades técnicas;

IV – Representantes de organizações da sociedade civil;

V – Representantes de entidades de defesa do consumidor.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representa-lo no referido Conselho.

Art. 3º - revogam –se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, devendo também ser publicado no **DOM**.

**Registre-se, Publique-se e cientifique –se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema – PI, 21 de dezembro de 2017.

**Elder da Rocha Souza**  
Prefeito Municipal de Jurema/PI